



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

EDITAL Nº 38 DE 14 DE MARÇO DE 2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE – NOVO PRODOUTORAL. PROGRAMA GERENCIADO PELA CAPES EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC).

1. OBJETIVO

O PRODOUTORAL tem como objetivo geral estimular a elaboração e a implementação de estratégias de melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão das IFES de origem, de modo a apoiar esforços institucionais para a capacitação e para o aprimoramento da qualificação dos seus docentes, visando à consolidação de grupos de pesquisa e à formação de programas de pós-graduação. É um programa que se caracteriza por favorecer a mobilidade dos bolsistas das IFES de origem para as IES de destino durante o tempo de duração da capacitação docente.

2. COMO FUNCIONA

O Programa é realizado de forma compartilhada entre a Capes e as Instituições participantes por meio do planejamento, cujas bases são descritas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (Planfor), instrumento comum a todas as IFES de origem participantes. A implementação do financiamento dependerá da análise técnica da documentação solicitada.

3. PODERÃO CONCORRER À BOLSA DE QUE TRATA ESTE EDITAL PROFESSORES QUE DESENVOLVEM PESQUISA DE DOUTORADO NAS SEGUINTE ÁREAS: (de acordo com Ofício nº 550/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES, de 01 de setembro de 2014)

Agronomia
Biotecnologia
Ciências da Computação
Ciências Ambientais
Engenharia Civil
Engenharia de Produção
Engenharia Química
Matemática
Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

4. DA QUANTIDADE E DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA (de acordo com Ofício nº 550/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES, de 01 de setembro de 2014)

4.1 Será concedida 01 (uma) cota de bolsa de doutorado e 01 (uma) de auxílio moradia, destinada a professores que desenvolvem estudos de doutorado nas áreas explicitadas no item 3 deste edital. A cota de bolsa prevista neste edital é fruto da finalização do doutoramento de professor contemplado em edital anterior.

4.2 A vigência da bolsa está prevista para iniciar em abril de 2017 com vigência de 36 (trinta e seis) meses ou de acordo com a disponibilidade financeira da CAPES.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Para participar do Programa, os docentes deverão atender, em acordo com a Portaria 140, de 02 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa PRODOUTORAL, aos seguintes requisitos (Portaria em anexo):

I – pertencer ao quadro docente da instituição de origem, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

II – ser aceito e estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) e ser integrante das áreas do PLANFOR;

III – estar afastado integralmente de suas atividades na instituição de origem durante o período de recebimento da bolsa;

IV – assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a Capes;

V – não realizar curso de pós-graduação promovido pela instituição de origem. Em se tratando de instituição multicampi, a Capes, em caráter excepcional, poderá autorizar a concessão de bolsa para a realização de curso promovido em um campus diferente daquele a que está vinculado o candidato;

VI – restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do PRODOUTORAL, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 Para concorrer à seleção, o pesquisador deverá submeter documentação exigida neste edital, através de processo devidamente protocolado. O referido processo deve ser **encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação-PROPI**, especificando, na capa, que se trata de uma proposta de **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - 2017**.

6.2 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

6.3 Os procedimentos para submissão de proposta incluem os seguintes documentos:

- **Ficha de Inscrição preenchida** (modelo em anexo);
- **Termo de compromisso do bolsista** (modelo em anexo)
- **Comprovante de matrícula** em curso de doutorado em uma das áreas contempladas neste edital;
- **Cópia da Portaria de Afastamento** para qualificação (doutorado);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

- **Cópia** do RG, Termo de Posse no IFPI e documento que comprove regime de trabalho no IFPI;
- **Currículo Lattes** (impresso e com comprovação – lista de itens de pontuação em anexo);
- **Formulário de pontuação do Currículo** preenchido (modelo em anexo);
- **CD-ROM** (contendo versões salvas em PDF e Word da Ficha de Inscrição, Termo de Compromisso e comprovante de matrícula).

6.4 Os pesquisadores deverão protocolar documentos exigidos no item 6.3 até, no máximo, o último dia de inscrição. Processos abertos fora do prazo serão automaticamente eliminados;

6.5 Professores que se encontram em outros estados à época da inscrição prevista neste edital poderão inscrever-se por procuração simples.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das propostas será realizado em 01 (uma) etapa: avaliação do Currículo Lattes do professor-pesquisador. Esta etapa terá caráter classificatório e avaliará a formação e a produção científica, tecnológica e acadêmica do pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação e instruções constantes no Anexo deste edital. A **produção bibliográfica** válida será referente ao período de **2014 a 2017**.

7.2 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade a proposta cujo proponente apresentar, nesta ordem:

- Maior tempo de serviço na Instituição;
- Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;
- Idade mais avançada.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos ao resultado final devem ser realizados, exclusivamente, via processo. Os processos devem ser direcionados à PROPI e conter justificativa e documentação que comprove a demanda provocadora do recurso.

9. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	14 de março de 2017
Período de inscrição	14 a 22 de março de 2017
Resultado preliminar	03 de abril de 2017
Recursos ao resultado preliminar	04 de abril de 2017
Resultado final e Implementação dos benefícios	07 de abril de 2017

9.1 Processos de inscrição que não chegarem à PROPI até o dia 27 de março de 2017, mesmo que abertos no prazo, serão desconsiderados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

9.2 Eventuais processos de Recurso ao Resultado Preliminar que não chegarem à PROPI até o dia 04 de outubro de 2016, mesmo que abertos no prazo, serão desconsiderados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar aos proponentes informações ou documentos adicionais julgados necessários;

10.2 Em se comprovando irregularidade, a qualquer época, o beneficiado poderá ter sua bolsa cancelada e ter que devolver recursos recebidos irregularmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI em conjunto com a CAPES.

Teresina, 14 de março de 2017

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

Prof. Dr. Ayrton de Sá Brandim
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

A pontuação para análise de currículo do pesquisador obedecerá à tabela em anexo.

Instruções para pesquisadores:

1. Para análise de currículo, levar-se-á em conta a sua produção científica dos anos de **2014 a 2017**, portanto não contabilizando produções de anos anteriores;
2. A não apresentação de documentos comprobatórios implicará a **NÃO** contabilização da respectiva pontuação;
3. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos;
4. A comprovação de indexação *Qualis* para artigos publicados ficará sob a responsabilidade do proponente. O Pesquisador deverá imprimir e apresentar a avaliação da respectiva revista na **WEBQUALIS**. Artigos sem a comprovação *Qualis* serão automaticamente avaliados como não indexados;
5. Artigos e capítulos publicados só receberão pontuação equivalente a 01 (um) item (ou com *Qualis*, ou sem *Qualis*, ou oriundos de pesquisa Pró-AGRUPAR, etc).

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Âmbito Geral	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com <i>Qualis</i>	2,5	12,5
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais sem <i>Qualis</i>	1,5	7,5
Livros publicados com ISBN	05	10
Capítulos de livros publicados com ISBN	2,5	7,5
Traduções, prefácios e posfácios	1,5	4,5
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos ou resumos)	1,5	7,5
Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento	05	10
Orientações de Especialização	1,5	7,5
Orientações de Graduação (TCC)	01	05
Orientações de iniciação científica, tecnológica ou docência	0,5	2,5
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional ou nacional	1,5	7,5
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	01	05
Âmbito da Inovação	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Patentes depositadas com número do registro	6,5	6,5
Registro de softwares/cultivares protegidos. Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	6,5	6,5
PONTUAÇÃO TOTAL		100